



LEI Nº 429/86

Dispõe Sobre aquisição de imóvel

A Câmara Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, APROVOU e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Governo Municipal autorizado a adquirir um imóvel situado à Rua Dom Pedro II, localizado na quadra 31 (trinta e um), lotes 01 (um) a 10 (dez), que consta de um terreno com área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), e uma construção com base em alvenaria e estrutura superior metálica, com 507,60 (quinhentos e sete vírgula sessenta metros quadrados), no valor de Cz\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil cruzados). O referido imóvel destinar-se-á a construção de um complexo esportivo.

Art. 2º - Fica o governo Municipal, autorizado a proceder suplementação de recursos que se tornar necessária a realização da despesa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em Vigor na data de sua publicação.

Gabunete do Prefeito, em 16 de maio de 1986


NELSON CASTILHO

Prefeito Municipal